



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 09/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001519/2012-11, referente ao Pregão 18/2012, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 09.171.533/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, nº 1770, bairro Tirol, Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 09/2012, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato nº 09/2012, datado de 30 de novembro de 2012, passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 32.002,68** (trinta e dois mil e dois reais e sessenta e oito centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 2.666,89** (dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à **PR/RN**, em até 05 (cinco) dias do recebimento deste Termo de Apostilamento, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 1.600,13** (mil e seiscentos reais e treze centavos).

[...]

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos valores decorrentes da retroação dos efeitos da repactuação, a **CONTRATADA** tem direito a receber a diferença de R\$ 3,64 por mês pelos serviços prestados em agosto e setembro de 2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte
(reajuste no valor do vale-transporte), e R\$ 161,17 por mês pelos serviços prestados de outubro de 2014 a fevereiro de 2015 (reajuste no valor do vale-transporte e no salário-base da categoria, estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho). Desta forma, caberá à CONTRATADA o valor total de **R\$ 813,13** (oitocentos e treze reais e treze centavos), sendo R\$ 490,79 (quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos) referentes ao exercício 2014 e R\$ 322,34 (trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) referentes ao exercício 2015. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2014NE00034 e 2015NE000049 para o pagamento das despesas dos respectivos exercícios.

Natal/RN, 10 de março de 2015.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual